



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 17/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCONV/PPGT

Processo nº 23115.020870/2025-70

Unidade Gestora: UFMA

Contrato 17/2026, que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão – UFMA e a Fundação Sôsândrade, para prestar serviços de apoio técnico e estrutural à execução do **Projeto Curso de Formação Continuada de Educação em Direitos Humanos.**

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor FERNANDO CARVALHO SILVA, nomeado pelo Decreto S/N de 09/11/2023, publicada em 10/11/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominada CONTRATANTE e a Fundação Sôsândrade, Instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua das Juçaras, Q/ 44, nº 28, Renascença I, CNPJ nº. 07.060.718/0001-12, representada neste ato por seu Diretor Presidente, WALTER CEZAR NUNES, conforme documentos acostados aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e 7.423/2010, Decreto 6.170/07, Portaria Ministerial nº 127/08 e da Resolução nº 299/2023 CONSAD, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato tem origem no Processo acima epigrafado e nas justificativas constantes no Projeto Curso (1541640) do **Professor Antonio Evaldo Almeida Barros**, Coordenador do Projeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de Fundação de Apoio a UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do **Projeto Curso de Formação Continuada de Educação em Direitos Humanos.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A realização dos serviços, de apoio técnico estrutural, ora contratados, se efetivará de acordo com o disposto no Cronograma de Execução constante dos Planos de Trabalho, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. Os recursos para atendimento das despesas do presente Contrato estão previstos no valor de R\$ 120.000,00, **oriundos do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 15599, firmado entre esta UFMA e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão.**

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO SALDO APURADO**

5.1. Concluída a execução de todas as etapas do **Projeto Curso de Formação Continuada de Educação em Direitos Humanos.**, visando atuações pedagógicas inclusivas no ensino, tendo sido apurado eventual saldo financeiro, o mesmo será devolvido diretamente para a conta da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado à CONTRATADA poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, devidamente autorizado pelo Gestor e publicado no Diário Oficial da União.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Para a execução do presente Contrato, atribui-se às partes as seguintes obrigações especiais:

6.1.1. Cabe à **CONTRATANTE**, observados os preceitos legais aplicáveis:

- a) autorizar a execução dos serviços, na forma da lei e do Plano de Trabalho;
- b) fornecer à CONTRATADA, por intermédio do Coordenador do Projeto, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes para a consecução dos serviços de apoio técnico e estrutural a serem prestados;
- c) exercer a coordenação e supervisão geral da execução do Projeto, pela seu Coordenador **Professor Antonio Evaldo Almeida Barros**, desenvolvendo ações complementares necessárias à efetiva execução dos serviços de apoio técnico e estrutural a cargo da CONTRATADA;
- d) efetuar o pagamento dos serviços, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) acompanhar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, referente ao desenvolvimento execução das atividades previstas nos Planos de Trabalho, bem como a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela CONTRATADA;
- f) designar, mediante portaria da PPGT, um servidor para fiscalizar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, na forma da Resolução CONSUN nº.156/2011 que regulamenta a relação entre a UFMA e suas Fundações de apoio.
- g) emitir os certificados de conclusão para os participantes do Curso que obtiverem aprovação (se for o caso);

6.1.2. Compete à **CONTRATADA**, observadas as disposições legais aplicáveis:

- a) realizar os serviços contratados, segundo as solicitações e

orientações oriundas da Coordenação do Projeto, em função da execução do projeto e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE, observadas, dentre outras, as prescrições das Leis 14.133/21, 8.958/94 e Decreto 7423/2010, em especial o Artigo 7º, bem como Resolução Interna Específica e a Portaria Interministerial Nº 424/16.

b) contratar, sob sua inteira responsabilidade, pessoal e serviços especializados necessários à realização dos serviços contratados **podendo** recorrer ao pessoal docente e técnico administrativo da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 4º-A - Incisos I a III da Lei nº. 8.958/94; e em especial à proibição de contratação de docente em regime de dedicação exclusiva;

c) prover suas equipes executoras de condições administrativas e logísticas necessárias à implementação dos serviços a seu cargo;

d) responsabilizar-se institucionalmente pela emissão e regularização de documentos pertinentes a encargos sociais e tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas que, na forma da alínea 'b' desta cláusula, venham a ser utilizadas na execução dos serviços de apoio contratados;

e) apresentar as faturas correspondentes aos serviços para fins de liquidação e pagamento;

f) elaborar os relatórios parciais e final da execução, contendo informações sobre o andamento e os resultados obtidos, bem como apresentar a prestação de contas final à PPGT da UFMA;

g) utilizar, na hipótese de aplicação dos recursos, transferidos a título deste instrumento, as disposições da Lei 8.958/94 e do Decreto 8.241/2014, que a regulamenta, cabendo ainda assim a aplicação subsidiária das normas da Lei 14.133/21, da Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.540/2005 e a Portaria Ministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além das responsabilidades e obrigações descritas nestas Cláusulas, fica estabelecido que a CONTRATADA se obrigue a doar, para fins de incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE, todos e quaisquer bens de natureza permanente que venham a ser adquiridos em razão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA também se obriga a dar efetivo cumprimento ao art.4º-A, incisos I a III da Lei nº. 8.958/1994 a fim de garantir publicidade e transparência ao presente instrumento e à sua execução, respectivamente.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Fica a Contratada responsável, perante a Contratante, a apresentar prestação de contas, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula, composta dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Contrato, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Relatório Físico - Financeiro ressaltando o cumprimento do objeto;
- d) Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os

recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos.

e) relação de Pagamentos efetuados.

SUBCLAUSULA ÚNICA - A Prestação de Contas e o Relatório Físico-Financeiro deverão ser encaminhados à Contratante até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato, contendo todos os documentos indicados nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União - DOU até 31/05/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Vedada a alteração do objeto, este Contrato poderá receber, mediante Termo Aditivo e/ou Apostila, as alterações e os ajustes que se fizerem necessários, em decorrência de suplementação de recursos orçamentários, na forma prevista na Lei 14.133/21, ou no sentido de introduzir novos mecanismos gerenciais e administrativos capazes de tornar mais ágil e eficaz o atendimento, decorrente do desenvolvimento do Projeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO DO SISTEMA DE CONTROLE

10.1. A CONTRATADA dará livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, desde que tal intenção seja formalmente comunicada à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá também ser rescindido por superveniência de evento ou norma legal que o torne inexecutável, por decurso de prazo ou por infração legal ou convencional, respondendo a parte infratora, neste último caso, pelas perdas e danos a que tenha dado causa, na forma da legislação aplicável à matéria, resguardada a possibilidade de Rescisão Unilateral do Contrato por parte da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, constituindo a correspondente despesa encargo da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Este instrumento é firmado com base no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21 combinado com as disposições da Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7423/2010.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Maranhão, com fulcro no art. 109, I, da CF/1988, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Contrato, que as partes não puderem solucionar por via administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em

1 (uma) via, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

FERNANDO CARVALHO SILVA

REITOR UFMA

WALTER CEZAR NUNES

Presidente FSADU

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão (FSADU)				CNPJ 07.060.718/0001-12	
Endereço Rua das Juçaras, nº 28, Quadra 44				Bairro Jardim Renascença I	
Cidade São Luís	UF MA	CEP 65075-230	DDD/Telefone 4009 1000	E.A.	
Conta Corrente Ag. 3846-6 ; C/C: 1702-7		UG	Gestão	Praça de Pagamento São Luís-Ma	
Nome do Responsável Walter Cesar Nunes				CPF XXX.XXX.XXX-XX	
CI/Orgão Expedidor		Cargo Presidente	Função Presidente	Matrícula	
Endereço				CEP 65.006-140	

Órgão/Entidade Contratante Fundação Universidade Federal do Maranhão		CNPJ 06.279.103/0001-19
Endereço Avenida dos Portugueses, n. 1966, Cidade Universitária, Campus do Bacanga.		Bairro Bacanga

Cidade São Luís	UF MA	CEP 65085-580.	DDD/Telefone (98)3272 8003	E.A.
Conta Corrente	UG	Gestão	Praça de Pagamento São Luís-Ma	
Nome do Responsável Fernando Carvalho Silva				CPF XXX.XXX.XXX-XX
CI/Orgão Expedidor	Cargo Reitor	Função Servidor Público Federal	Matrícula 1086109	
Endereço Avenida dos Portugueses, n. 1966, Cidade Universitária, Campus do Bacanga, São Luís-MA.				CEP 65085-580

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Curso de Formação Continuada de Educação em Direitos Humanos	Período de Execução	
	Início Após Publicação DOU	Término maio/2026

Identificação do Objeto

OBJETIVO GERAL: Desenvolver curso de formação continuada em educação em direitos humanos destinado aos profissionais da educação básica (professores, coordenadores pedagógicos e gestores) da rede pública de ensino dos nove estados da região Nordeste do Brasil a fim de subsidiar a construção de uma cultura de direitos humanos na educação básica.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: 1) Incentivar a promoção do ensino com o conhecimento e a prática dos direitos humanos na educação básica; 2) Subsidiar a elaboração de diagnóstico da realidade escolar e a elaboração de planos de ação de educação em direitos humanos nas escolas, articulados com os projetos pedagógicos e de caráter interdisciplinar; 3) Colaborar no desenvolvimento de valores e no fortalecimento de atitudes e posicionamentos que respeitem os direitos humanos, a democracia, a igualdade, o desenvolvimento socioambiental e às diversidades.

Justificativa

Esta proposta de curso insere-se nas ações previstas na política de Educação em Direitos Humanos desenvolvida pela Coordenação de Políticas Educacionais em Direitos Humanos – CGDH da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI do Ministério da Educação (MEC) para a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. O curso é voltado para a formação continuada de profissionais da educação básica com o objetivo de contribuir para implementar uma cultura de Direitos Humanos nas escolas. A coordenação do curso se dará a partir da Universidade Federal do Maranhão. Em trabalho coletivo, a equipe de coordenador, formadores,

supervisores e pesquisadores atuará em parceria com a Superintendência de Tecnologias da Educação (STED-UFMA), especialmente com o corpo técnico que gerencia o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-UAB/UFMA), pararealização da oferta nos nove estados do nordeste, a saber: Alagoas (AL), Bahia (BA), Ceará (CE), Maranhão (MA), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE). Além de promover uma oferta que atenderá as especificidades dos estados, também será possível integrar as pautas, demandas e experiências da região nordeste como um todo, o que pode fortalecer a política nacional de formação de professores em educação em direitos humanos, oportunizando-se a criação e consolidação de redes integradas não apenas no campo do ensino, como também na pesquisa e na extensão. A proposta de um curso de formação continuada para os profissionais da educação que atuam em escolas públicas, na área da educação em direitos humanos, tem uma enorme relevância no contexto atual brasileiro, em especial, pela maneira negativa a qual se difundiu nos últimos anos a compreensão de Direitos Humanos como um aspecto depreciativo e dotado de uma simbologia de “defesa a bandido”. Tal concepção é contrária aos princípios dos direitos humanos presentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Direitos Humanos e nas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos que representam um marco na luta da sociedade brasileira em busca do respeito a dignidade humana. Entendemos que fortalecer a democracia no Brasil, só é possível com processos educativos, em todos os níveis, modalidades e campos de conhecimentos, que possibilitem a formação de sujeitos de direitos, conscientes do seu papel na sociedade e comprometidos com a liberdade de expressão e de ação. Nessa direção, quando falamos da necessidade de promover uma cultura em direitos humanos no Brasil, qual a concepção de Direitos Humanos estamos defendendo? Que relação a EDH tem com a escola e com o trabalho pedagógico? Quais os fundamentos que devem nortear essa formação? A Declaração de Viena (1993) ponderou que “a educação, a capacitação e o conhecimento público em Direitos Humanos são imperativos para estabelecer e promover vínculos estabilizados e harmoniosos entre as comunidades, e para fomentar a compreensão mútua, a tolerância e a paz” (ONU, 1993). Nessa linha, alguns esforços devem ser empreendidos para a construção de um processo formativo que possa fortalecer e consolidar entre os profissionais da educação o conhecimento sobre direitos humanos, no âmbito escolar e na sociedade em geral, através de realizações de práticas pedagógicas e elaboração de materiais didáticos específicos de Educação em Direitos Humanos, visando a valorização da liberdade, da igualdade de direitos no respeito às diferenças. Os marcos legais desse curso serão: Declaração Universal dos Direitos Humanos (UNESCO/1948); Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO/1995); Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (MEC/2003;2006); Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (MDHC; MEC/2010); Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos (MEC/2012); Espera-se, pois, que na atuação profissional os cursistas contribuam, de maneira significativa, para que se realize no interior da escola um ambiente educativo capaz de promover o desenvolvimento de uma cultura em direitos humanos pautada na defesa da democracia, da cultura de paz, no respeito a dignidade humana, na construção de uma cidadania ativa. Nesse sentido, professores/as, coordenadores/as e gestores da educação básica desenvolvem o importante papel de formador nos processos

educativos com vista a uma educação crítica e humanizadora, referendada pelo princípio dos direitos humanos.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1.Oferta do Curso	1.1	Período de divulgação, inscrições e Matrículas	-	-	Nov./2025	Nov./2025
	1.2	Produção e impressão de materiais didáticos;	Vários	-	Nov./2025	Nov./2025
	1.3	Implementação do Curso	-	-	Dez./2025	Mai./2026
	1.4	Realização de seminário de culminância do curso e de encontro sobre educação em direitos humanos desde o nordeste brasileiro	Evento	1	Mai./2026	Mai./2026
	1.5	Organização e produção de ebook, no formato de anais de evento ou livro	Livro	-	Dez./2025	Fev./2026
	1.6	Relatório Final relatório	relatório	1	Mai./26	Mai./26

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

	Natureza da Despesa	Valor Total (R\$)	Total Contratante (R\$)
Código	Especificação		
	Pessoa Física - Apoio Administrativo	R\$ 70.200,00	
	Pessoa Física - Designer Educacional	R\$ 18.200,00	
	Pessoa Física - Designer Gráfico	R\$ 18.200,00	
	Pessoa Física - Revisor	R\$ 18.200,00	
	Tributos contratação de pessoa física (20%)	R\$ 24.920,00	
	Passagem (aérea)	R\$ 40.000,00	
	Diárias	R\$ 12.036,00	
	Passagem terrestre	R\$18.900,00	
	Combustível	R\$ 35.000,00	
	Serviços gráficos (caderno educativo)	R\$ 13.500,00	
	Confecção de kit para evento (pastas, canetas, credenciais)	R\$ 60.000,00	
	Coffe break para encontro de encerramento	R\$ 60.000,00	
	Gestão fundacional	R\$ 38.915,60	

TOTAL	149.720,00
--------------	-------------------

7.3 - MATERIAL DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
TOTAL			-

7.4 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Coffee break para encontro de encerramento	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
Gestão Fundacional	1	R\$ 38.915,00	R\$ 38.915,00
Serviços gráficos (caderno educativo)	270	R\$ 50,00	R\$ 13.500,00
Confecção de kit para evento (pastas, canetas, credenciais)	2.000,00	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
SUBTOTAL			R\$172.415,56
TOTAL			R\$172.415,56

8- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Universidade Federal do Maranhão (UFMA), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da referida prefeitura, na forma deste Plano de Trabalho.	WALTER CEZAR NUNES Contratado
São Luís,data da assinatura eletrônica Local e Data	

9 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

São Luís, data da assinatura
eletrônica

**Universidade Federal do Maranhão -
UFMA**

Local e Data

Contratante



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 12/03/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CEZAR NUNES, Usuário Externo**, em 17/03/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO, Técnico Administrativo em Educação**, em 20/03/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1790768** e o código CRC **B249919F**.

Referência: Processo nº 23115.020870/2025-70

SEI nº 1790768